



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Escola Judicial

PROAD: 3.102/2025
Ref.: Proposição SEJ (doc. n. 5).
Assunto: Contratação direta. Inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021). Assinatura anual para acesso ao produto *Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico*, especificamente à *Revista Direitos Fundamentais e Justiça*, à *Revista Fórum Justiça do Trabalho* e à *Revista Fórum Trabalhista*. **Decisão. Autorização.**

Visto.

Considerando a Proposição da Secretaria da Escola Judicial (doc. n. 5), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 18), as informações orçamentárias (doc. n. 22), o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos da Diretoria-Geral e a anuência da Diretoria-Geral, **AUTORIZO** a contratação direta da *Editora Fórum Ltda.*, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, visando à obtenção de assinatura anual para acesso ao produto *Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico*, especificamente à *Revista Direitos Fundamentais e Justiça*, à *Revista Fórum Justiça do Trabalho* e à *Revista Fórum Trabalhista*, no valor total de **R\$ 7.162,00 (sete mil, cento e sessenta e dois reais)**, conforme Termo de Referência colacionado aos autos.

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para empenhar a despesa e demais providências cabíveis, registrando-se que não haverá elaboração de instrumento contratual (doc. n. 14, item 10).

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

EMERSON JOSÉ ALVES LAGE
Exmo. Desembargador 2º Vice-Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

